**LEI Nº 4.106, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

Órgão: 03 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unid. Orçamentária: 03.04 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Funcional-Programática/Atividade: 18.541.0026.2194 - EUROCLIMA 2016/2021

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ 16.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 12.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS | R$ 28.000,00 |

**Parágrafo Único.** O crédito adicional aberto será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), apurado no exercício anterior.

**Artigo 2º** Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de janeiro de 2022.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**